

GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 577 - Suplementar | Terça-feira, 07 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro Prefeito

José Roberto Stopa Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

> Juares Silveira Samaniego Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida Secretária Municipal da Mulher

> Fausto Alberto Olini Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos Secretário Municipal de Saúde - interino

Francisco Antonio Vuolo Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

> Nilza da Silva Taques Secretária Municipal da Turismo - interina

> > Juliette Caldas Migueis
> > Procuradora-Geral do Municipio

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

> Paulo Sergio Barbosa Ros Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Saúde	
Portaria	
Atos do Prefeito	
Lei	03
Lei Complementar	03
Ato	

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO RACIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS
F

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 01/2023 - SMS

- O MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Aferição da Autodeclaração Racial do Processo Seletivo, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá, Endereço: R. Gen. Aníbal da Mata, 139 Duque de Caxias, Cuiabá MT, 78043-268, na data e horário descrito no Anexo I deste Edital de Convocação.
- Os candidatos convocados para a Aferição da Autodeclaração Racial deverão se apresentar no horário, data e local descritos no Anexo I deste Edital, seguindo todas as orientações inclusas nesse edital.
- Observação: Os candidatos deverão chegar ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Aferição de Autodeclaração Racial. Não serão tolerados atrasos. Os candidatos que não atenderem a esta convocação serão eliminados do certame.
- Aos candidatos negros e índios é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.
- Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou índios, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo.
- Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e índios que será realizada pela comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato cotista deverá comparecer à presença da mesma, quando convocado, conforme previsão do cronograma, sob pena de ter seu pedido para cota indeferido e ser eliminado do certame.
- A convocação para a Aferição da Autodeclaração Racial dar-se-á através do sítio eletrônico

www.cuiaba.mt.gov.br, no prazo previsto em Cronograma, conforme Anexo I do Edital 01/2023.

- Os critérios adotados pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial serão tão somente os aspectos fenotípicos do candidato analisados obrigatoriamente na presença do mesmo, conforme Decreto Municipal nº 6.452/2017.
- A SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através da Comissão de Aferição, publicará a relação dos candidatos onde constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e índios, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame e, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo e poderá ter a contratação anulada.
- Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/índio) caberá recurso à Comissão, conforme previsão do Cronograma no Anexo I do Edital 01/2023 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá SMS.
- O deferimento da inscrição e a participação em outras fases do certame implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão, em momento algum, alegar desconhecimento.



GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INFORMAÇÕES GERAIS/NORMAS DE SEGURANÇA (QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS POR TODOS)

- O candidato deverá ir desacompanhado(a) para a realização da Aferição Racial. Não será permitida a entrada de pessoas alheias à atividade amigo(a), pai, mãe e/ou outro responsável/Parente, da mesma forma, não deverão ocorrer aglomerações nas imediações, na entrada dos locais da Aferição Racial, nem no interior das instalações. As orientações da Equipe de Aplicação no local da Avaliação Racial devem ser obedecidas. A fim de agilizar sua entrada no local da Aferição, evitando aglomerações, tenha em mãos o documento de identificação original oficial com foto.
- Os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada do local da Aferição Racial será mantido até o encerramento total da atividade, sendo proibido aos candidatos permanecer no interior do local da Aferição Racial após o término da sua realização.
- O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, as fichas e demais documentos que se façam necessários.
- O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação da Aferição Racial, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o exame, sem documento de identificação válido. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido. deverá fazê-lo fora do local da Aferição Racial.
- O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital ou desrespeitar as normas aqui

estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do certame e retirado da Aferição Bacial

Naquilo que não conflitar com o disposto no presente edital aplicam-se as regras dispostas no Edital 01/2023 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2023

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Interino de Cuiabá – MT Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT ANEXO I

Local: Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá

Endereço: Endereço: R. Gen. Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT,

78043-268

Data da Aferição: 08/03/2023

Início: 14h30min Termino: 17:00h

ORDEM **INSCRIÇÃO** NOME **CARGO** 220134 EMILSON MIRANDA JUNIOR MÉDICO CLÍNICO GERAL 1 FERNANDO PEREIRA SABINO 2 220061 MÉDICO CLÍNICO GERAL DA SILVA MÉDICO CLÍNICO GERAL 3 220078 GIACOMO LUIZ TONIAL 4 220299 PABLO DIAS DUARTE MÉDICO CLÍNICO GERAL 5 220211 RAFAEL CORREA DA COSTA MÉDICO CLÍNICO GERAL RAYDSSON DOS SANTOS 220210 MÉDICO CLÍNICO GERAL 6 SILVA 7 220138 RENAN PINHEIRO XAVIER MÉDICO CLÍNICO GERAL RUAN GABRIEL CORDEIRO DE 8 220292 MÉDICO CLÍNICO GERAL SOU7A 9 220298 THAYENE PATRICIA PEREIRA MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO CLÍNICO GERAL **BLAUDE GABRIEL JACOBINA** 10 220079 DA CRUZ ARAUJO - APS MÉDICO CLÍNICO GERAL **GUILHERME MOTA FERREIRA** 220108 11 HERI ANDRESON GOMES MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 220249 **GONÇALVES** - APS MÉDICO CLÍNICO GERAL 220091 13 ISAAC ALVES - APS MÉDICO 14 220223 ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA **EMERGÊNCISTA** FABIOLA MARTINES MIGUEIS 15 220291 MÉDICO PEDIATRA **JACOB**

> EDITAL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 RETIFICAÇÃO Nº 03

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 01/2023 do Seletivo Simplificado para contratos temporários imediatos e formação de cadastro de reserva nº 01/2023 — SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme a seguir.

 Alterar as datas do Anexo I – Cronograma Previsto, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SMS CUIABÁ - 01/2023					
DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas		
A partir do dia 10/02/2023	Divulgação Edital		No site do Prefeitura de Cuiabá: www.cuiaba. mt.gov.br, na Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br.		
16/02/2023 a 04/03/2023	Inscrições e Envio dos títulos de formação acadêmica Envio das declarações/ certidões ou registro em CTPS	até 23h59 de 04/03/2023	https://provimentoprefeitura.cuiaba.mt.gov.br		
08/03/2023	Aferição da Auto Declaração Racial	das 14:30h às 17:00h	Local a ser divulgado no Edital de Convocação para a Aferição Racial		
09/03/2023	Relação Preliminar de inscritos; Resultado Preliminar da Avaliação de Titulos dos inscritos,	a partir das 17h	No site da Prefeitura de Cuiabá www.cuiaba. mt.gov.br		
09/03/2023 a 10/03/2023	*Recurso à Preliminar de Inscritos *Recurso de Inscritos por Cotas *Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	até 23h59 de 10/03/2023	No Email: procselet.sms2023@cuiaba.mt.gov.br *Os recursos devem ser encaminhados individualmente, devendo conter a descrição exata do pedido contra o qual esta sendo interposto.		
A partir de 14/03/2023	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos Aprovados/ classificados	das 9h às 17h	Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba. mt.gov.br		

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital no 01/2023 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Interino de Cuiabá Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

Portaria

PORTARIA SMS Nº 042/SMS/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2010; considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359/2014; e, atendendo o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA № 01/2023 − SMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir comissão compostas pelos profissionais abaixo relacionados, para que realize a Aferição da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme os itens 6.3 a 6.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários Imediatos e Formação de Cadastro de Reserva Nº01/2023 - SMS, para o exercício de 2023.

COMISSÃO AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
MATRICULA	NOME	
4868671	JOSE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	
1000577	PAULO HERIQUE DE OLIVEIRA	
1968018	BETANIA FRANCO DE ASSIS	

Artigo $2^{\rm o}$ - As comissões serão coordenadas pelo primeiro nome relacionado em cada uma das composições.

Artigo $3^{\rm o}$ - As referidas comissões deverão realizar seus trabalhos nos dias 08 de março de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2023.

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Interino de Cuiabá – MT Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT



Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.914 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS E PRODUTOS DE PET SHOPS E CASAS DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o veto parcial, e em conformidade com o § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o projeto Feira "Palácio dos Pets" no espaço público do Parque Tia Nair no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Feira será uma vez por semana, sempre às sextas-feiras, das 16h às 23h.

Art. 2º (VETADO)

§ 1° (VETADO)

§ 2º (VETADO)

- § 3º Não poderá participar quem esteja com licenças vencidas ou que não tenham autorização da vigilância sanitária para atuar.
- Art. 3º Toda a estrutura de montagem de stands fica inteiramente a cargo dos participantes sem nenhum custo operacional para o Poder Público, a quem compete delimitar em norma específica o número máximo de participantes a cada semana e o espaço individual de cada stand, bem como demais critérios de inscrição dos interessados.
- Art. 4º O projeto Feira "Palácio dos Pets" também receberá a participação de Organizações Não Governamentais ONGs, que atuam no resgate e proteção de animais abandonados que estejam em condições de adoção.
- § 1º Os animais disponibilizados para adoção deverão estar devidamente vermifugados e vacinados para participar do projeto.
- § 2º Não será admitida a participação de pessoas físicas no espaço do projeto para oferta de animais para doação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR N° 524 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 492/201 E 503/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

- Art. 1º O caput do art. 38 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 38. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável compete formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de proteção ao meio ambiente, gerenciamento urbano e bem estar animal, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal, execução, coordenação e gestão da política de proteção animal e demais ações vinculadas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município". (NR)
- Art. 2º Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, aos quais se aplicam os direitos previstos na Lei Complementar nº 503/2021, sendo 01 (um) cargo de secretário adjunto (CGDA 03), 25 (vinte e cinco) de assessor especial (CGDA 06) e 2 (dois) cargos de assessor técnico (CGDA 07).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO SINTÉTICO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

{ LINK Excel.Sheet.12 "C:\\Users\\ozenira.souza\\Google Drive\\PREFEITO\\ MINI REFORMA\\Anexos da Lei de Estrutura 01 11 2019 Ozenira.xlsx" "Planilha1 (2)!\\2013C2:\\L67C4" \a \f 4 \h * MERGEFORMAT \}

Cargos da Administração Direta			
Cargo	Quantidade	Simbologia	
()	()	()	
()	()		
Secretário Adjunto	30 (NR)	CGDA 3	
Procurador Geral Adjunto	()		
()	()	()	
Diretor		CGDA 6	
Assessor Especial	92 (NR)		
Gestor de Fundo Municipal			
Diretor da PGM			
Chefe de Gabinete		CGDA 7	
Ouvidor/ Auditor			
Coordenador Técnico	237 (NR)		
Assessor Técnico de Perícia			
Assessor Técnico			
()	()	()	
TOTAL CARGOS	809" (NR)		

(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL ATO GP N° 313/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCIO WAGNER CAVALCANTI, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Localização e Atividades, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de março de 2023.
EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 341/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Controlador Geral do Município, simbologia CGDA 1, na Controladoria Geral do Município, à partir de 06/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2022.
EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece. Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida", "Nossa vida" no teu seio "mais amores". Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

> Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões; E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal! Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande, Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti. bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962. Letra de Prof Ezequieal P. R. Sigueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto Teu céu da fé tem a cor Da aurora o lindo rubor;

Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz;

És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal, Enterneces corações, Ergues a Deus orações, Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz; És, enfim, nosso tesouro. Tens beleza sem rival Cultuas sempre o valor Do bravo descobridor Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro; És do Senhor Bom Jesus; Do Estado, a Cidade-luz; És, enfim, nosso tesouro.